



38  
ex 56

Os Procuradores de Mato Grosso representam a honra da sua Provincia o seguinte. 1.º Que a Junta da Fazenda actualmente residente em Cuiabá, e com a qual se faz a vultadissima despesa, que absorve uma boa parte da renda publica, seja extinta, tornando-se aquella Administracão á antiga Provedoria, á imitacão do que se praticou com as Ilhas dos Açores.

A Commissão pensa que sendo identicos os motivos, devem as Resoluções ser as mesmas; ora a Provincia de Mato Grosso (talvez por má admimistacão) he tão falto de recursos que todos os annos lhe heia de Rio de Janeiro um subsidio para occorrer ás suas despesas; he portanto a Commissão de parecer, que seja extinta a Junta da Fazenda, e installada a antiga Provedoria, á maneira do que já se praticou com as Ilhas dos Açores, e Provincia de Cabo Verde.

2.ª Representacão em segundo lugar, que a administracão dos Diamantes do Paraguay Diamantino, hoje entregue a hum Commandante militar, que só serve de encobrir os ajustes e vendas particulares, seja extinta, e se ponha por contracto, ou arrematacãõ publica, que se faça de dois em dois annos de baixo da authoridade e fiscalizacão da Provedoria, com a clausula de nunca os Contractadores serem cultivadores, ou mineiros, em quanto manejar os contractos. Desta mudançãõ resultão muitos beneficios: 1.º os Cultivadores e Mineiros terão um preço certo e regular para os Diamantes, que descobrem, quando aliaõ subtrahindo ao manifesto, e ficando dependentes de vendas occultas, sujeitas-se, com o recuo de serem denunciados, a receber qualquer dinheiro ainda que

insignificante, que os compradores lhe quisessem dar. 2.º Concorrerem os  
mesmos Contractors para augmento da cultura, facilitando os meios,  
proporcionando braços, e adiantando capitães; 3.º augmentar-se conside-  
ravelmente a renda publica pelo necessario augmento, que produz  
na industria o interesse individual.

A Commissão, que ha pouco tempo propoz a este Soberano Congresso  
que a Administracão da Urzella passasse para Contracto, não pode  
deixar de ter agora a mesma opiniao. Quando nós vemos em Portu-  
gal quanto são prejudiciaes as administracões a Fazenda Publica,  
e estão debaixo dos olhos das primeiras Authoridades do Estado, que  
não devemos recear das que ficão tão remotas? Ha alguns annos  
para cá os melhores brilhantes do Brasil tem cahido na mão dos  
Contrabandistas, principalmente estrangeiros, que os comprão por preços  
vilissimos com enorme prejuizo das rendas daquelle Provincia, e de  
seus habitantes. A Commissão he em consequencia de parecer que  
se incumbia ao Governo, que faça spór por Contracto a administra-  
cão dos Diamantes do Paraguay, Diamantino, com aquelle  
clausulas e condicoes que parecerem mais convenientes, e debaixo da  
fiscalizacão e vigilancia do Governo da Provincia, tendo particularmente at-  
tenção a determinar-se o nº de braços q se hão de empregar, q a extracção dos  
diamantes não seja excessiva, e confree o seu preço regular no mercado geral.

3.º Pedem os Procuradores em 3.º lugar que o subsidio que a Provin-  
cia recebe do Rio de Janeiro annualmente do Thesouro Nacio-  
nal, eoque se lhe deve dos annos pretéritos seja recebido no Rio  
de Janeiro em Escrivas. Neste respeito nada pode dizer a

a Commissão tanto por falta de informações, como porque o Thesouro do Rio se acha actualmente administrado em separado. A Commissão com tudo lembra, que o Governo Provisorio de Mato Grosso, faça todos os esforços para diminuir Empregados e despesas inúteis, e melhorar a sua Agricultura, e mineração <sup>e de este modo</sup> para augmentar as suas rendas; porque Portugal pelas circumstancias do seu Erario a penas poderia fazer face ás suas mais urgentes e indispensaveis despesas; o Rio não parece estar em melhor estado; e em geral uma Provincia pode temporaria, mas nunca perpetuamente estar a cargo das outras.

Confirma Representação em 4º lugar os Procuradores de Mato Grosso, que as Casas Fiscaes de Goiás obrigam a pagar não só os direitos de transitio, mas os de Consumo chamados de Entradas, a todos os generos comprados nos portos de mar, e que se destinão para Mato Grosso, onde os tomão a obrigar a pagar iguaes direitos. A Commissão he de parecer, que este procedimento da parte da Provincia de Goiás he rigorosamente um abuso, e que se lhe dese ordenar que não imponha direitos de ~~consumo~~ <sup>Entrada</sup>, senão nos generos que propriamente se destinarem para se gastarem <sup>na</sup> mesma Provincia.

Lembra finalmente que a Provincia se acha desprovida das peças de Artilleria necessarias, de munições, e de fardamento para a Tropça. A Commissão julga que estes objectos estão regulados por leis anteriores, e que em consequencia as Juntas Governativas se devem dirigir ao Governo na conformidade do que até

agora se praticava.

A Commissão he finalmente de opinião, que este parecer, visto ser quasi em tudo relativo á Fazenda de Ultramar, seja tambem remettido a esta Commissão, para dar o seu voto com urgencia, em razão da necessidade que ha de despachar brevemente os Procuradores de Matta Grossa.

Paco das Cortes em 31 de Julho de 1822.

Francisco Soares Branco.

Alexandre Thomaz de Moraes Sarmento.

José Lourenço de Siqueira

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

38

ex 56



38  
454

A 2.<sup>a</sup> providencia pedida pellos Excm.<sup>os</sup> de Mato grosso não deve deferir-se;  
a 3.<sup>a</sup> precisa alguma declaração. Isto a 2.<sup>a</sup> há hu erro na sua ale-  
gação, e he prejudicial aos Excm.<sup>os</sup> a providencia, que pede. Dize  
q' deve ser extinta a Administração dos diamantes do Paraguay: isto  
he supér q' há Administração onde não ha mais q' hu caixa. A unica  
Administração diamantina he a de Tijuca no Serro do Frio. Em Goiás,  
e Mato grosso he a extração diamantina franca, e livre a todos os indi-  
viduos com a condição de venderem os diamantes ás Juntas da Fazenda  
para de confisco. Para comodidade dos Excm.<sup>os</sup> nomeia-se as Juntas baixas,  
que compram os diamantes nos lugares da sua extração: para estas compras,  
e regist.<sup>a</sup> escripturações ha livro, Curvas e Recursoiro. A nomeação dos Cai-  
xas make sempre um official militar tanto pella mania de incumbir a  
Militares a arrecad.<sup>a</sup> de todos os ramos da Fazenda Nacional, como  
por q' onde ha povoação ha tãõ hu Comand.<sup>e</sup> militar. Deste  
caixa, curvas, Rec.<sup>a</sup> e livro são só para forma. Por q' tendo  
o Min.<sup>to</sup> estabelecido para as compras dos diamantes preços muito in-  
feriores aos do mercado da Europa, a consq.<sup>a</sup> he o geral extraneo; a que  
fazão os dthos Excm.<sup>os</sup> Juntas, e por consq.<sup>a</sup> o laixa Comandante. A via  
da <sup>de la base</sup> que nas ha no Paraguay he a verdadeira Administração, por q'  
o sistema ali seguido precisa hu reforma. A suposta Administração  
pretendem os Excm.<sup>os</sup> q' se substitua hu contrato, hu arrematação em  
prasa publica, e dedura as grandes vantagens, que da hi se hão de  
seguir aos habitantes da quella Provincia. Não m'incumbo de desfazer  
os seus argumentos, nem as suas razões, por sem guar todas contra prod.  
Não digo, q' ignoro o meio de combinar a felicidade publica com hu mo-  
nopolio. Cuiabá esta rico: a sua riqueza deve-se a q' quasi todos os  
seus habit.<sup>es</sup> trabalham na extração dos diamantes: pombão-se por  
contrato, o resultado sera que se o arrematante, e seu sócio extra-  
hirão diamantes, ficando paralizada, não digo, a riqueza, mas até  
a subsist.<sup>a</sup> da maior parte da quella povo. He pois necessaria  
mudança no actual sistema, poro por maneira alguma a que apor-  
tao os Excm.<sup>os</sup>: ella sera objecto de hu projeto de Decreto, que se  
presentarei com toda brevidade. A 4.<sup>a</sup> providencia tãõ

contem principios falsos, e a sua pertinencia não he muito facil de veridica.  
Allegão elles: que nas Alfandegas de Goiaz são os Neg.<sup>os</sup> de Matto  
grosso, e Cuiabá obg.<sup>os</sup> a pagar não só o Direito de simples transi-  
to, mas tão bem o direito do consumo de todos os generos, que im-  
portão dos portos de mar. Esta allegação não he exacta, e omitta  
circunst.<sup>as</sup>, q' contruidas, mudão a face do facto. Não se cobra di-  
recto alguê de transito, nem de consumo, cobra-se sim o imposto, cha-  
mado = Entradas = o qual pagão os Negociantes das tres Provincias  
mineiras. Este imposto consiste em 44125<sup>rs</sup> de cada arroba  
de farenha seca, e 375<sup>rs</sup> de cada arroba de molhado. Este  
imposto não he lançado ao transito, nem ao consumo; he sim lan-  
çado aos generos, que entrão, ainda q' não se consumão: isto he  
são sig.<sup>os</sup> direitos de Alfandega; em que se deve pagar  
no lugar, em q' o Neg.<sup>o</sup> abre loja: brada Neg.<sup>os</sup> de Matto grosso, e  
Cuiabá quasi todos abrem loja em Goiaz, por ou abrião, ou não, to-  
dos elles, não por arbitrariedade da Junta de Goiaz, mas por ordem, Re-  
gia, pagão Entradas na quella Provincia; mas em compensação Goi-  
as apuras do seu deficit, como, tão bem por ordem Regia, para as  
Dezimas de Matto grosso, e por ordem he enviada toda o rendimento  
da Decima, Sica, e Sello. Ignoro se os Negociantes pagão  
2.<sup>as</sup> Entradas em Matto grosso: ou paguem, ou não o meu voto he  
q' Que os Negociantes de Cuiabá, e Matto grosso, q' abrirem loja  
em Goiaz, ahi paguem as Entradas, e não sejam obrigados a pagar-  
las 2.<sup>a</sup> vez em Matto grosso.

2.<sup>o</sup> Que os q' não abrirem loja em Goiaz paguem as Entradas em  
Matto grosso.

3.<sup>o</sup> Que Goiaz, attento o seu deficit, e a diminuição, q' vai tendo  
Necessita, não seja mais obrigada a enviar p.<sup>a</sup> Matto Grosso  
quantia alguma das suas <sup>rendas</sup>, seja das q' actualm.<sup>te</sup> remete, ou de  
outras quaisquer, q' antiga<sup>mente</sup> remetia.

Das Cortes 2 de Ag.<sup>o</sup> de 1822

Joaquim Theot. Segurado.